

-----**ACTA N.º 200**-----

----- Aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e nove, nesta vila de Sever do Vouga e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal, extraordinariamente, sob a presidência de Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, que a convocou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

-----**Ordem de Trabalhos**-----

Ponto Único – “Apreciação e votação do Contrato de Gestão, dos Estatutos da Empresa Geral da Parceria e da adesão do Município, no âmbito do Contrato da Parceria entre o Governo e os Municípios para gestão das redes em baixa de água e saneamento básico, ao abrigo do Decreto-Lei 90/2009, de 9 de Abril, e das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal”. -----

----- Eram cerca das vinte horas e cinquenta e cinco minutos quando o presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão, explicando o motivo da marcação da sessão neste horário. -----

----- Seguidamente, o presidente deste órgão solicitou ao primeiro secretário que verificasse se havia quórum e procedesse à chamada. -----

----- Depois de realizada a chamada, verificou-se a presença dos membros: -----

- 1) Albano de Amaral e Macedo; -----
- 2) Alexandre Fernandes Tavares; -----
- 3) António Fernando da Silva Dias; -----
- 4) António Nunes Tavares; -----
- 5) Belmiro Manuel Marques; -----
- 6) Cláudia Maria Rodrigues da Silva; -----
- 7) Claudino da Fonseca Soares; -----
- 8) David da Silva Alves; -----
- 9) Edgar Jorge Ribeiro da Silva; -----
- 10) Fernando da Silva Oliveira; -----
- 11) Harolde Soares da Silva Balaias; -----
- 12) João Pereira Henriques; -----
- 13) Joaquim Zacarias Paulino Gabriel; -----
- 14) José Dias da Silva; -----
- 15) José Luís da Silva e Almeida; -----
- 16) José Manuel Barbosa de Almeida e Costa; -----
- 17) José Tavares Batista Braga; -----
- 18) José Tavares Coutinho; -----
- 19) Júlio Martins Fernandes; -----
- 20) Manuel Henriques Soares; -----
- 21) Maria Elisabete Martins Henriques; -----
- 22) Nuno Miguel Matos Silva; -----
- 23) Paula Cristina Vaz dos Santos; -----
- 24) Rui Manuel Batista Rocha; -----
- 25) Silvério Benjamim da Silva Soares Gomes. -----

----- Da Câmara Municipal foram registadas as presenças de Manuel da Silva Soares, Presidente; António José Martins Coutinho, Vice-Presidente; Raul Alberto da Conceição Duarte; João Miguel Tavares de Almeida, António Bispo Rodrigues e José Carlos Martins Ribeiro, Vereadores. -----

----- Faltaram os seguintes membros: António Rodrigues Ferreira, Francisco Furtado de Menezes Veloso Ferreira, José Loureiro dos Anjos, Rafael Ferreira Matos e Severo Mendes Pereira. -----

----- Seguidamente, passou-se ao ponto único da ordem de trabalhos, tendo o presidente da assembleia municipal dado a palavra ao presidente da câmara para prestar os esclarecimentos necessários sobre a proposta aprovada pela Câmara Municipal para ser apreciada, discutida e votada pela Assembleia Municipal. -----

Ponto Único – Apreciação e votação do Contrato de Gestão, dos Estatutos da Empresa Geral da Parceria e da adesão do Município, no âmbito do Contrato da Parceria entre o Governo e os Municípios para gestão das redes em baixa de água e saneamento básico, ao abrigo do Decreto-Lei 90/2009, de 9 de Abril, e das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal: - O presidente da

câmara prestou esclarecimentos sobre o articulado dos estatutos da empresa “Águas da Região de Aveiro – Serviços de Águas da Região de Aveiro, S.A.” e do contrato de gestão a celebrar entre o Estado Português, representado pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, os Municípios da Região de Aveiro aderentes e a empresa acima mencionada. -----

----- Seguidamente, foi aberto um período de debate onde intervieram os seguintes membros: -----

José Luís Almeida: Na sua intervenção, apresentou questões sobre algumas normas do Contrato de Gestão, nomeadamente, quanto ao ponto três, da Clausula 4ª, onde consta que todos os utilizadores dos sistemas de abastecimento de água serão obrigados a ligar-se e fazer parte do sistema. Portanto, todos os utentes do serviço de abastecimento de água do nosso município passarão a estar obrigados a ligar-se a este sistema que vai ser comum a vários municípios. -----

Nos critérios para a fixação das tarifas, consta que vão ser uniformizadas nos vários municípios até 2014, havendo já um valor previsível para 2009 que não será aplicado, atendendo a que o serviço de saneamento, especialmente esse, ainda não está assegurado a todos os munícipes. -----

A Cláusula 14ª do Contrato de Gestão refere que os ramais são gratuitos, caso não possuam uma extensão superior a vinte metros. Para o abastecimento de água considerou suficientes. No entanto, deveria ser salvaguardada uma extensão superior nos ramais de saneamento, porque os vinte metros não seriam razoáveis. --
Numa alínea seguinte do ponto quatro, consta que a entidade gestora deste consórcio poderá debitar a limpeza de fossas sépticas particulares, bem como, a recolha e transporte da respectiva lama ou águas residuais. Sobre essa norma, perguntou se não era aplicada uma tarifa uniformizada. -----

Quanto às expropriações, perguntou se dependiam sempre de deliberação por parte da Assembleia Municipal, porque os projectos, pelos vistos, carecem sempre de um parecer não vinculativo das câmaras municipais. -----

No Capítulo VI, considera-se indissociável a contratação do serviço de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais desde que um ou outro estejam disponíveis, ou seja, a recusa de ligação ao sistema por parte dos utilizadores, nos termos previstos nos regulamentos municipais dos serviços, fundamenta a aplicação de contra-ordenações. -----

Quanto à Cláusula 30ª - Medição e facturação, consta que podem ser facturados aos utilizadores outras tarifas ou taxas conforme solicitação dos municípios interessados, sendo os valores cobrados devolvidos a estes, mediante a dedução prévia do custo do serviço de facturação. Perguntou sobre o alcance desta norma. --

Comentou que também estava salvaguardada a possibilidade de resolução do contrato de adesão do Município, concluindo que não ficaríamos vinculados durante os cinquenta anos. -----

Por último, referiu que em Sever do Vouga existe uma ETAR e não está prevista a construção de mais nenhuma. Aproveitou para perguntar se não seria necessário construir uma nova ETAR. -----

Presidente da Câmara: Respondeu que muitas das preocupações apresentadas poderiam ficar em acta, não sabendo se isso levaria a que fosse alterado o contrato de gestão ou os documentos colocados à apreciação, porque foram elaborados e aprovados na CIRA pelos nove municípios. No entanto, poderiam ser introduzidas alterações, caso todos os municípios estivessem de acordo. -----

Quanto à extensão dos ramais, elucidou que nos locais mais isolados não estava prevista a ligação à rede, mantendo-se a utilização de fossas sépticas. Portanto, considerava adequada a distância de vinte metros, como limite máximo para não ser cobrado qualquer encargo com a ligação aos sistemas de abastecimento de água e saneamento. -----

Referiu que as tarifas previstas para a limpeza de fossas, aplicar-se-ão apenas nas situações onde será reconhecido que não é necessário construir uma rede de saneamento. Aliás, verifica-se pelos documentos, que há uma série de aldeias onde não está prevista a construção de redes de esgotos, quer em Sever do Vouga, como em outros municípios, onde a dispersão do aglomerado não permite e não se justifica fazer-se a ligação à rede. Informou que poderiam, eventualmente, construir nesses lugares uma fossa séptica comum, com o pagamento de tarifas iguais às dos demais utentes. -----

Quanto às expropriações, referiu que o clausulado encontra-se de acordo com a legislação em vigor, designadamente, no Código das Expropriações. -----

Em relação aos projectos, defendeu que deveriam ser aprovados pela Câmara Municipal para verificar se a empresa estava a respeitar as normas do contrato. -----

Por último, quanto a outras taxas e cobranças, comentou que há outros serviços que os municípios pretendem associar à mesma factura, como a taxa de resíduos sólidos urbanos, permitindo uma redução de serviços nas autarquias aderentes. -----

Joaquim Zacarias: - Referiu que este projecto de adesão, na sua perspectiva e opinião pessoal, irá permitir a transferência de serviços para uma empresa cuja finalidade será apenas e tão só o negócio, onde o conceito de solidariedade será uma utopia. -----

Afirmou que iríamos suportar os encargos de nada se ter feito até este momento, porque não temos redes de saneamento a funcionar e não temos ETAR's, quando poderiam ter sido feitas com o aproveitamento dos fundos comunitários. -----

Concordou com as preocupações apresentadas por José Luís, que expôs casos concretos muito interessantes. -----

Por último, disse que, nesse sentido e por tudo o que tinha referido, iria optar pela abstenção, em conformidade com a posição tomada na decisão de adesão. -----

Presidente da Câmara: - Respondeu que a constituição da parceria não tem como objectivo a constituição de um negócio para a empresa que vai gerir todos os sistemas e há solidariedade porque uma parte dos sistemas não são rentáveis, atendendo aos investimentos, ao número de utentes, à dispersão geográfica e aos custos de funcionamento associados, como é o exemplo deste concelho. -----

Sobre o aproveitamento dos fundos comunitários, respondeu que as candidaturas só poderiam ser aprovadas caso fosse demonstrada a sustentabilidade dos dois sistemas. Mas, para se respeitar esse requisito, as tarifas teriam de ser muito

superiores. Assim, com a adesão, manifesta-se o princípio da solidariedade que vai haver entre os municípios, para limitar o aumento das tarifas. -----

Depois de concluídas as intervenções, o presidente da assembleia municipal colocou a proposta à votação, tendo sido aprovado, por maioria, o Contrato de Gestão, os Estatutos da Empresa Geral da Parceria e a adesão do Município, no âmbito do Contrato da Parceria entre o Governo e os Municípios para gestão das redes em baixa de água e saneamento básico, ao abrigo do Decreto-Lei 90/2009, de 9 de Abril, e das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal. -----

Votação: -----

17 (dezassete) votos a favor – de Albano de Amaral e Macedo, Alexandre Fernandes Tavares, António Fernando da Silva Dias, António Nunes Tavares, Belmiro Manuel Marques, Claudino da Fonseca Soares, David da Silva Alves, Fernando da Silva Oliveira, Harolde Soares da Silva Balaias, João Pereira Henriques, José Dias da Silva, José Luís da Silva e Almeida, José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, José Tavares Coutinho, Júlio Martins Fernandes, Maria Elisabete Martins Henriques e Paula Cristina Vaz dos Santos. -----

8 (oito) abstenções – de Claudia Maria Rodrigues da Silva, Edgar Jorge Ribeiro da Silva, Joaquim Zacarias Paulino Gabriel, José Tavares Batista Braga, Manuel Henriques Soares, Nuno Miguel Matos Silva, Rui Manuel Batista Rocha e Silvério Benjamim da Silva Soares Gomes. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se como concluída esta sessão, cuja acta em minuta foi aprovada, por unanimidade, no final, para produzir eficácia imediata, tendo sido elaborada a presente acta, que vai ser assinada pelo presidente deste órgão e por quem a redigiu. -----
